

**REGULAMENTAÇÃO GERAL  
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS - UNIFEMM**

**Sete Lagoas - 2010**

---

**REGULAMENTAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**  
**DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS - UNIFEMM**

**Capítulo I – Das Atividades Complementares**

*Seção I – Da definição de Atividades Complementares no âmbito do UNIFEMM*

Art. 1º. Consideram-se Atividades Complementares de graduação “a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais”, tomado como definição os termos da CES/CNE 0146/2002.

Art. 2º. As Atividades Complementares são componentes curriculares que enriquecem e complementam a formação acadêmica dos alunos, consistindo-se num instrumento de desenvolvimento de suas habilidades que visam o alcance do perfil de formando desejado de acordo com a proposta dos cursos ofertados.

*Seção II – dos objetivos*

Art. 3º. No âmbito do UNIFEMM as Atividades Complementares, visando atender as normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação dos diversos cursos que o compõem, objetivam contribuir e estimular a participação efetiva do aluno e, portanto, sua atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais onde ele se insere.

Art. 4º. As Atividades Complementares têm como objetivo principal alargar o currículo do graduando com experimentos e vivências acadêmicas e teórico-práticas, internos ou externos ao curso, porém a este relacionados, atendendo, sobretudo, à necessidade de uma formação humanística global e propiciando uma ampliação cultural durante todo o curso, numa sistematização de conhecimentos que possam ser incorporados de forma duradoura à formação dos mesmos.

Art. 5º. As Atividades Complementares se constituem em requisito indispensável à colação de grau dos alunos dos cursos do UNIFEMM e, a integralização da carga horária mínima exigida em cada curso deverá ocorrer ao longo do mesmo, constando no histórico escolar do aluno a sua integralização e aprovação.

§ 1º. Cada curso do UNIFEMM fixará, em seu Projeto Político Pedagógico, a carga horária mínima de Atividades Complementares exigida em conformidade com as exigências legais do MEC.

§ 2º. Somente serão consideradas como Atividades Complementares aquelas desenvolvidas ou realizadas durante o período de graduação do aluno, podendo aproveitar inclusive as que forem realizadas nos períodos de férias e trancamento de matrícula.

*Seção III – Das Atividades Complementares*

Art. 6º. Serão reconhecidas como Atividades Complementares aquelas que se inserirem nos seguintes grupos de atividades:



- a. GRUPO I – Atividades de Ensino**
- b. GRUPO II – Atividades de Pesquisa**
- c. GRUPO III – Atividades de Extensão**
- d. GRUPO IV – Atividades integradas de Ensino, Pesquisa e Extensão**
- e. GRUPO V – Atividades de Estágio Extracurriculares**
- f. GRUPO VI – Atividades Culturais**
- g. GRUPO VII – Atividades de Voluntariado e Responsabilidade Social**

Parágrafo único. Além do rol exemplificativo de atividades que se inserem nos grupos estabelecidos neste artigo, descrito no anexo I deste regulamento, as coordenações de curso poderão identificar e propor outras que se adéquam aos objetivos propugnados para as Atividades Complementares a partir das especificidades de seus cursos, sendo que as disciplinas curriculares e os estágios obrigatórios não podem ser considerados como Atividades Complementares.

Art. 7º. Ao longo do ano o UNIFEMM, através das coordenações de seus diversos cursos, propiciará em média de um sábado por mês, eventos de Atividades Complementares direcionados a toda a comunidade acadêmica, com abordagens específicas de seus cursos que, interdisciplinarmente, possam contribuir para a formação acadêmica de todos os discentes, sendo que estes não figurarão no “plano curricular”, dentro da organização dos horários semanais obrigatórios e contarão como cinco horas por participação efetiva nos mesmos.

Art. 8º. As Atividades Complementares deverão ser cumpridas em, pelo menos 03 (três) grupos de atividades. Para tanto, o aluno somente poderá alocar até 40% da carga horária mínima estabelecida para o curso em cada grupo.

## Capítulo II – Do Setor de Atividades Complementares Seção I – das

### *incumbências do Setor de Atividades Complementares*

Art. 9º. Incumbe ao setor de Atividades Complementares:

- a. Orientar os alunos acerca das Atividades Complementares;
- b. Analisar e validar os requerimentos de averbação de Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, levando em consideração este Regulamento deferindo-os quando as atividades se adequarem aos objetivos propostos no capítulo II e aos grupos estabelecidos no artigo 6º deste Regulamento;
- c. Registrar as Atividades Complementares no Sistema Acadêmico Informatizado do UNIFEMM referente às horas validadas e entregues juntamente ao anexo II (Formulário de Pedido de Registro) ao Setor de Atividades Complementares;
- d. Requisitar recursos e espaços para as Atividades Complementares previstas no Art. 7º deste Regulamento mediante solicitação em tempo hábil.
- e. Registrar diretamente ao aluno participante as horas respectivas pela participação em Atividades Complementares previstas no Art. 7º deste Regulamento;



- f. Promover a divulgação de eventos e atividades internas e externas ao UNIFEMM que poderão ser consideradas como Atividades Complementares;
- g. Estabelecer datas limites para o recebimento de requerimento para análise e deliberação dentro do período letivo divulgadas no Calendário Letivo do UNIFEMM;
- h. Providenciar certificados de participação para os profissionais convidados que atuarem nas Atividades Complementares previstas no Art. 7º, bem como aos professores do UNIFEMM que propiciarem Atividades Extracurriculares aos alunos da Instituição, mediante requerimento ao Setor de Atividades Complementares.

## *Seção II – Da estrutura*

Art.10. O Setor de Atividades Complementares é constituído de um Coordenador nomeado pelo Reitor entre os professores dos cursos do UNIFEMM e de estagiários bolsistas escolhidos entre aqueles que tenham o perfil adequado ao setor e capacitação em informática.

Parágrafo único. O Setor de Atividades Complementares contará com sala própria, exclusiva e equipada com computador, acesso à internet e telefonia.

## **Capítulo III – Do procedimento de avaliação e registro das Atividades Complementares**

Art. 11. As Atividades Complementares realizadas no âmbito do UNIFEMM, por suas Unidades, deverão ser controladas pelas mesmas e encaminhadas ao Setor de Atividades Complementares, através de listagem devidamente autenticadas pelo responsável, acompanhadas do anexo III (Pedido para Registro de Lista de Presença em Eventos) para o devido registro no Sistema Acadêmico Informatizado do UNIFEMM, sem necessidade de requerimento individual do aluno.

Art. 12. O aluno deverá apresentar requerimento nos termos do modelo contido no anexo II (Formulário de Pedido de Registro) deste Regulamento visando o registro das atividades por ele realizadas, devendo, obrigatoriamente, informar, além de sua identificação pessoal: a. a instituição responsável pela atividade;

- b. o nome da atividade ou sua descrição;
- c. data ou período de sua realização;
- d. a carga horária da atividade;
- e. a qual grupo de atividades pertence a requerida;
- f. a importância da atividade para a sua formação acadêmica;

Parágrafo único. O requerimento deverá ser acompanhado de cópia do certificado ou documento comprobatório da atividade e, para autenticação da cópia, a documentação original.

Art. 13. A comprovação de participação em eventos onde não se forneçam certificado ou declaração será encaminhada através do preenchimento do anexo IV (Formulário de Documento Comprobatório de Presença em Eventos) com a programação em anexo, se houver, constando: a. Nome do evento;

- b. Nome por extenso e assinatura do responsável pelo evento;



- c. Instituição responsável pelo evento;
- d. Carimbo com CNPJ da instituição responsável pelo evento ou CPF/Carimbo Profissional do responsável, bem como telefones para contato.

Art. 14. A comprovação dos Cursos à Distância Virtuais se fará mediante acesso ao curso na hora da entrega do pedido de registro, salvo documentos que tiverem “número/chave” para aferição de procedência no site.

Art. 15. O aluno transferido para o UNIFEMM de outra IES, poderá solicitar ao setor de Atividades Complementares o aproveitamento da carga horária de Atividades Complementares cumprida no curso de origem, desde que sejam equivalentes ao estabelecido neste regulamento, não podendo ser superior a conferida nele.

Art. 16. O aluno transferido para o UNIFEMM de outra IES, poderá também contar com a carga horária de disciplinas que não forem aproveitadas na análise do currículo feita pelo coordenador, o qual deverá discriminá-las em observação ao final desta. Neste caso deverá o aluno fazer o pedido de registro com a cópia da análise do currículo ao Setor de Atividades Complementares.

Art. 17. Verificando a adequação da atividade apresentada, bem como a higidez da documentação que acompanha o requerimento, o Setor de Atividades Complementares registrará o preenchimento das horas no Sistema Acadêmico Informatizado do UNIFEMM, para o posterior registro no histórico escolar e comprovação do preenchimento de requisito de graduação.

Art. 18. O indeferimento do requerimento será brevemente fundamentado, podendo o aluno recorrer ao próprio setor no prazo de 05 (cinco) dias da ciência do resultado.

Art. 19. Mantido o indeferimento, poderá o aluno recorrer, em igual prazo, ao Colegiado do Curso, instância final de avaliação e julgamento do requerimento.

Art. 20. A apresentação de requerimento contendo informação ou documentação falsa, deturpada ou adulterada é considerada “*improbidade na execução de trabalhos escolares*” (art. III, IV, Regimento Geral do UNIFEMM), punível com advertência ou, nos casos de reincidência, suspensão das atividades acadêmicas.

Art. 21. Constatando a apresentação de requerimento contendo informações ou documentos falsos ou adulterados, o Setor de Atividades Complementares enviará à autoridade designada no art. 119 do Regimento Geral do Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, a informação e o requerimento inculcado como fraudulento para instauração do processo administrativo disciplinar, que correrá nos termos dos arts. 122 e seguintes do Regimento Geral.

#### Capítulo IV – Do aluno

Art. 22. Aos alunos do UNIFEMM, matriculados nos cursos de Graduação compete:

- a. Cumprir a carga horária total das Atividades Complementares do curso matriculado durante a duração do mesmo;
- b. Informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro e fora do UNIFEMM que propiciem horas para as Atividades Complementares;
- c. Inscrever-se, quando necessário, e participar efetivamente das mesmas;



- d. Solicitar o registro e a avaliação em Atividades Complementares conforme prevê este Regulamento, salvo atividades coordenadas por professores e coordenadores do UNIFEMM.
- e. Entregar a documentação necessária para a validação e registro das horas de Atividades Complementares até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico;
- f. Comprometer-se com a idoneidade e comprovação dos documentos apresentados, sendo passível da aplicação das sanções discriminadas nos art. 20º e 21º deste regulamento, quando se comprove o contrário.
- g. Acompanhar, o total consolidado de horas de Atividades Complementares já cumpridas e /ou as ainda necessárias de acordo com o estabelecido neste Regulamento, através do Acesso Alunos / Serviços On-line/ Rel.ativ.compl.
- h. Realizar obrigatoriamente as Atividades Complementares disciplinadas nos termos legais, mesmo sendo amparados por leis específicas, bem como gestantes e/ou portadores de afecções indicadas na legislação especial.

#### Capítulo V – Disposições gerais e transitórias

Art. 23. Os casos omissos nesse Regulamento serão decididos pelos Colegiados dos Cursos, quando a estes diretamente pertinentes ou, quando relativos a mais de um curso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (art.17, II, IX, XIV e XVI do Estatuto do UNIFEMM).

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Acadêmico Administrativo Superior - CAAS revogando-se disposições anteriores em contrário.

**(Ratificada pelo Conselho Acadêmico Administrativo Superior – CAAS, em reunião realizada em 12/11/2010 a aprovação do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão- CEPE, em reunião de 19/05/2010)**

Anexos:

I – Rol Exemplificativo de Atividades por Grupos

II – Formulário de Pedido de Registro

III – Modelo de Pedido para Registro de Lista de Presença em Eventos

IV – Formulário de Documento



## ANEXO I

### ROL EXEMPLIFICATIVO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### GRUPO I – Atividades de Ensino

1. Monitoria em disciplinas pertencentes ao currículo pleno dos cursos de graduação (iniciação à docência).
2. Disciplinas cursadas para além da carga horária obrigatória.
3. Disciplinas eletivas (em outros cursos) Ex.: Pós-graduação Modulado, Cursos de Extensão.
4. Disciplinas isoladas (em outras instituições) Ex.: Aproveitamento de disciplinas realizadas em outras instituições no caso de transferência e não aproveitadas na Análise de Currículo.
5. Eventos diversos nas áreas do curso de graduação em que estiver matriculado (seminários, simpósios, congressos, conferências, cursos, lançamentos literários, oficinas, palestras e parcerias comunitárias, Semanas Acadêmicas, mesas redondas, comunicações, cursos/aulas de nivelamento para disciplinas do curso matriculado, etc.).
6. Assistir comprovadamente à defesa de trabalhos de conclusão do curso de graduação matriculado, mestrado ou doutorado (dentro ou fora da instituição).
7. Oficinas de redação, produção de textos e tradução de textos. Ex.: cursos de português, de oratória, de interpretação de textos, de técnicas de apresentação em público.
8. Eventos diversos em áreas não voltadas ao curso de graduação matriculado, mas justificando a correlação com o desenvolvimento profissional (seminários, simpósios, congressos, conferências, cursos, lançamentos literários, oficinas, palestras e parcerias comunitárias, etc.).

#### GRUPO II - Atividades de Pesquisa

1. Participação em projetos e programas de iniciação científica no UNIFEMM.
2. Pesquisa voluntária no UNIFEMM, desde que aprovada pelo respectivo colegiado do curso.
3. Trabalhos publicados nas áreas do curso de graduação matriculado ou inscritos em outras áreas afins.
4. Pesquisa em outras instituições privadas ou públicas cujo projeto seja aprovado pelo colegiado do curso.
5. Apresentação de trabalhos em congressos, simpósios, conferências, encontros acadêmicos em geral. Ex.: pôster, painel, comunicação oral, proferir palestras.



6. Publicação de resumos, artigos científicos ou relatórios em anais ou periódicos diversos, revistas acadêmicas, por meio impresso e virtual.

### **GRUPO III – Atividades de Extensão**

1. Atividades de extensão acadêmica cujo projeto deverá apresentar uma aproximação com a comunidade extra-acadêmica, sendo coordenadas, supervisionadas ou com a aprovação do colegiado do curso.
2. Aprendizagem à distância diversos e virtuais, na área de graduação, sendo que os virtuais terão seus certificados validados no setor de Atividades Complementares mediante acesso ao curso na hora da entrega, salvo documentos que tiverem nº para aferição de procedência. Ex. Cursos telepresenciais, virtuais, cursos diversos do CVT.  
(obs.: cursos a distância que tiverem correspondentes em outra atividade aqui especificada serão considerados como a atividade a que eles se referem – Ex.: Técnicas de Apresentação em Público do CVT será G1A7 – Grupo 1 Atividade 7 / Cursos diversos de Informática do CVT – serão G3A3)
3. Cursos ou oficinas de línguas estrangeiras – informática – libras.
4. Representação em órgãos colegiados no UNIFEMM ou reconhecidos pelo colegiado do curso  
Ex.: membro do colegiado do curso.
5. Participação na organização de eventos científico-culturais dentro ou fora do UNIFEMM com a supervisão de algum professor do curso ou com a aprovação do colegiado Ex.: UNIFEMM feito para você, participação na organização das Semanas Acadêmicas das Unidades do UNIFEMM.
6. Representação em organizações ou órgãos colegiados de defesa dos direitos humanos e promoção da cidadania Ex.: conselheiro tutelar, cargo em diretoria de sindicatos, de ONGS, de Diretório Acadêmico, Eleição Eleitoral, Titular de Conselho Municipal.

### **GRUPO IV – Atividades integradas de Ensino, Pesquisa e Extensão**

1. Grupos de estudo e pesquisa coordenados e/ou supervisionados por professores da instituição  
Ex.: participar de monitorias de disciplinas do curso de graduação.
2. Participação de grupos de estudos e pesquisas fora do UNIFEMM, com a supervisão de docente desta e ou a aprovação do colegiado do curso.
3. Participação como monitor em cursos oferecidos à comunidade ou em projetos de extensão e ensino da instituição. Ex.: ministrar oficinas, ministrar aulas dentro da área de graduação.
4. Participação como monitor em cursos oferecidos à comunidade ou projetos de extensão, pesquisa e ensino fora do UNIFEMM, com a supervisão docente desta e a aprovação do colegiado de curso. Ex.: ministrar oficinas, ministrar aulas dentro da área de graduação.
5. Participação em visitas coordenadas ou trabalhos de campo sob supervisão de um professor do curso ou projeto aprovado pelo colegiado.



### **GRUPO V – Atividades de Estágio Extracurriculares**

1. Atividade de estágio extracurricular, em convênio com o UNIFEMM, mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio.
2. Atividade profissional exercida na área do curso de graduação matriculado.

### **GRUPO VI – Atividades Culturais**

1. Visitas a exposições, museus, teatro, cinema, com a supervisão de um professor do curso ou com projeto aprovado pelo colegiado. Ex.: feiras relacionadas à área de graduação, filmes comentados, caminhadas ecológicas de órgãos reconhecidos pelo UNIFEMM.
2. Participação comprovada em programas de produção, criação e intercâmbio cultural reconhecidos pelo UNIFEMM. Ex.: participação em concursos literários, mostras culturais, apresentações artísticas, atuação artística em abertura de eventos, apresentação de teatro coorporativo, participação em olimpíadas, gincanas acadêmicas, participar de campeonatos esportivos.

### **GRUPO VII – Atividades de Voluntariado e Responsabilidade Social**

1. Participação em projetos educativos como voluntário ou monitor de ONGS, associações comunitárias, sindicatos, etc.
2. Trabalho voluntário em ONGS, associações comunitárias, sindicatos, CIPA, Associações de Bairro, Associações Escolares, etc. Ex.: organização de SIPAT, Treinamento para eleições, Doação de Sangue, Amigos da Escola, Ação Solidária em escolas, Dia da Responsabilidade Social – UNIFEMM



## ANEXO II

### ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PEDIDO DE REGISTRO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

O aluno abaixo vem solicitar ao UNIFEMM – Centro Universitário de Sete Lagoas o deferimento e cadastramento como Atividade Complementar, a sua participação na atividade abaixo discriminada, conforme certificado comprobatório em anexo, contendo programas, carga horária, professores e informação sobre seu desenvolvimento.

CURSO: _____	PERÍODO/TURMA: _____
ALUNO: _____	MATRÍCULA: _____
ATIVIDADE: _____	USO: COORDENADORIA A.C. _____
DATA: _____ ou (de _____ a _____)	
INSTITUIÇÃO: _____	_____
PROFº RESPONSÁVEL: _____	_____
CARGA HORÁRIA: _____ h	_____

Relate a importância da atividade para a sua Formação Acadêmica Científico-Cultural  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Assinatura do aluno: \_\_\_\_\_

### PARECER

Após a análise das informações acima citadas, a coordenadoria de Atividades Complementares entendeu por bem:

- Deferir o reconhecimento e registrar a Atividade Complementar;
- Indeferir o reconhecimento da Atividade Complementar apresentada por não contribuir de forma relevante à Formação Acadêmica Científico-Cultural ou pelo motivo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

ATIVIDADES COMPLEMENTARES
Rece
bido em: _____ Ass.: _____ Pedido de /registro n° _____ / _____



**ANEXO III**

<b>LISTA DE PRESENÇA EM EVENTOS</b>	
<b>PARA REGISTRAR COMO HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>	
NOME DO EVENTO:	
TIPO DO EVENTO:(curso, mini-curso, palestra, etc.)	
QUEM FEZ O EVENTO: (ministrou, proferiu, etc.)	
RESPONSÁVEL NO UNIFEMM/CARGO:	
CAURSO DO UNIFEMM QUE PROMOVEU:	
DATA DO EVENTO:	
HORAS A REGISTRAR:	
Há necessidade de certificado do Setor de Atividades Complementares para quem realizou o evento?	
<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim, para: _____	
DATA DA ENTREGA:	ASSINATURA:



## ANEXO IV

### DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESENÇA EM EVENTOS

Prezados Senhores,

Informamos que \_\_\_\_\_

O(a) aluno(a) do curso de \_\_\_\_\_

Do UNIFEMM – Centro Universitário de /sete Lagoas, esteve em nossa instituição com o objetivo de enriquecer sua formação acadêmica.

Os conhecimentos aqui adquiridos visam subsidiar o trabalho a ser desenvolvido em seu curso de graduação, unindo prática e teoria, além de proporcionar desenvolvimento ao futuro profissional.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente

\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo evento ou instituição

NOME DO EVENTO: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL (POR EXTERNO): \_\_\_\_\_

NOME DA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA DO EVENTO: \_\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_

**Obs.:** Este formulário deve ter carimbo com CNPJ da instituição ou CPF e carimbo profissional do responsável com telefone para contato e ser apresentado à /Coordenadoria de Atividades Complementares acompanhado do Pedido de Registro de Atividades Complementares devidamente preenchido.

